



Prefeitura Municipal de São Leopoldo

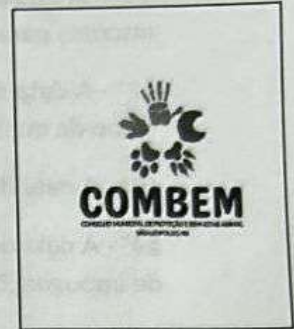
Estado do Rio Grande do Sul

SEMPA – Secretaria Municipal de Proteção Animal

E-mail: protecaoanimal@saoleopoldo.rs.gov.br

Telefone: (51) 2200-0448/WhatsApp: (51) 98924-7903

Endereço: Rua João Neves da Fontoura, 295 – Centro – São Leopoldo



REGIMENTO ELEITORAL ELEIÇÃO

GESTÃO 2026-2027

Art. 1º - O presente Regimento Eleitoral tem por finalidade normatizar as eleições das cinco cadeiras com respectivos titulares e suplentes representantes da gestão municipal e de entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMBEM – Gestão 2026-2027.

Art. 2 – A equipe da Secretaria Municipal de Proteção Animal – SEMPA estabelece que a eleição das representantes da sociedade civil para o Conselho ocorrerá no dia **15/05/2026**, sexta-feira, na SEMPA, na Rua João Neves da Fontoura, 295, Bairro Centro, São Leopoldo, no horário das 18:30 a primeira chamada e segunda chamada às 19h. O escrutínio será feito às 19:30, sendo aberta ao público.

Art. 3 – Poderão participar do processo eleitoral, como eleitores e candidatos apenas os representantes de entidades e protetores independentes inscritos na SEMPA que tiverem seu Requerimento e Ficha de Inscrição homologados de acordo como **Edital nº 03/2026**.

§1º - No Requerimento e Ficha de Inscrição, deverão ser indicados:

- II - Nome dos protetores independentes, projeto e/ou dados da entidade e de seus representantes;
- II - Comprovante que a entidade tem sede em São Leopoldo;
- III - Atas ou Relatórios do último ano que comprovem atividades com animais;
- IV - Plano de Ação da entidade;
- V - Sua intenção em candidatar-se no processo eleitoral como candidato à Gestão do COMBEM – 2026-2027 ou eleitor/a apenas;
- VI – Apresentar originais e cópias dos documentos (RG, CPF, CNPJ, CRMV) conforme o segmento no qual será sua inscrição.

§2º - Todos os documentos pertinentes à presente eleição estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo (www.saoleopoldo.rs.gov.br), tais como o Edital, o Regimento Eleitoral e o Formulário para Inscrição na SEMPA a ser preenchido.

Art. 4º - O processo de inscrição para eleições do COMBEM se iniciará a partir de **09/04/2026** e terminará no dia **22/04/2026**; no dia **24/04/2026** será publicado o resultado final com as inscrições homologadas.

§1° - A equipe da SEMPA fixará no mural da Secretaria no dia 24/04/2026 a relação preliminar de inscritos para participar do processo eleitoral.

§2° - A data de **28/04/2026** é o prazo final para impugnação dos inscritos tanto por parte da SEMPA como de qualquer outro (s) inscrito (s).

§3° - A data de **05/05/2026** será o prazo para os recursos das impugnações.

§4° - A data de **08/05/2026** será o prazo para análise dos recursos de contestação sobre os resultados de impugnações.

§5° - Os recursos poderão ser encaminhados nos respectivos prazos até a meia-noite via e-mail ou entregues na SEMPA até às 17 horas da data de **(08/05/2026)**. No dia **12/05/2026, terça-feira**, será publicado a relação das inscrições homologadas em ordem alfabética que participarão do processo eleitoral nos murais da SEMPA e nos canais de comunicação vigentes, a exemplo, redes sociais institucionais.

Art.5 - As cédulas de votação, elaboradas pela Comissão Eleitoral serão divididas por categorias: Entidade com CNPJ, Protetores Independentes, Entidade de proteção animal sem CNPJ, Classe Veterinária, com os respectivos nomes dos candidatos em ordem alfabética com seu número de cadastro na SEMPA.

Parágrafo único: Cada entidade terá direito a apenas um (01) voto entre o/a titular ou suplente, devidamente identificado/a.

Art. 6° - Os candidatos mais votados serão eleitos dentro de sua categoria e o segundo mais votado será suplente.

Art. 7° - As entidades candidatas poderão acompanhar o pleito e escrutínio.

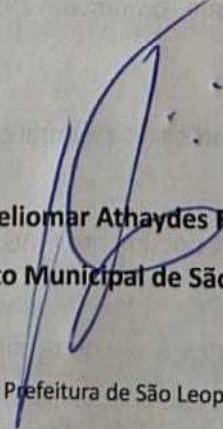
Art. 8° - A equipe da SEMPA dará publicidade e informará às entidades o resultado do pleito.

Parágrafo único – Em caso de empate, a entidade vencedora será aquela que no momento da inscrição tiver comprovado mais tempo de atividade no município.

Art. 9° - A posse da composição do COMBEM será feita na primeira reunião ordinária do Conselho no prazo de até 30 dias da eleição.

Art. 10 – Os casos omissos no presente Regimento Eleitoral, bem como os prazos aqui descritos, poderão ser alterados pela SEMPA, sendo todos os atos divulgados através do site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

São Leopoldo, 09 de abril de 2026.


Heliomar Athaydes Franco
Prefeito Municipal de São Leopoldo

Prefeitura de São Leopoldo

Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010

(51) 2200-0201